PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 152/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

AUTOR: Vereador Rodrigo José Correia (União Brasil)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 de agosto de 2025

RELATOR: Alexandre Zoche

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

Chega a esta Comissão de Políticas Públicas o **Projeto de Lei nº 152/2025**, de autoria do Vereador Rodrigo José Correia, que tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento de segurança em todas as escolas públicas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

A proposição busca garantir maior proteção aos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades de ensino, prevenindo práticas ilícitas, fortalecendo o ambiente escolar e preservando o patrimônio público. O texto determina que as câmeras sejam instaladas em locais estratégicos, com captação de áudio e imagem, abrangendo áreas internas e externas, excetuados locais que preservam a intimidade, como banheiros e vestiários. Também prevê regras de tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, impondo transparência, limitação de finalidade e segurança no acesso às imagens.

O Parecer Jurídico da Casa Legislativa manifesta-se pela regularidade constitucional, legal e regimental da matéria, destacando que o tema é de interesse público e encontra amparo nos arts. 23 e 227 da Constituição Federal, no art. 188 da Lei Orgânica Municipal e no regime de colaboração previsto no art. 211 da Carta Magna. O parecer ainda registra que existe legislação municipal correlata (Lei nº 5.211/2018), recomendando que a Comissão de Justiça e Redação avalie eventual revogação expressa.

Ressalta-se que a proposição observa princípios de proteção integral à criança e ao adolescente, alinhando-se a políticas públicas de segurança escolar e aos objetivos educacionais do Município. Os mecanismos de videomonitoramento são apresentados

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2CE8-3AB8-42C4-1B3F e informe o código 2CE8-3AB8-42C4-1B3F

como estratégias de prevenção de incidentes, controle de acesso, preservação do patrimônio e fortalecimento da sensação de segurança da comunidade escolar.

Quanto aos aspectos atinentes às políticas públicas, esta Comissão identifica que o projeto dialoga com diretrizes de promoção da segurança, proteção da infância, melhoria da ambiência educativa e uso de tecnologia para prevenção de riscos, configurando-se compatível com as finalidades da política municipal de educação e proteção social.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando a pertinência do tema para a segurança e proteção da comunidade escolar; o alinhamento da proposta às políticas públicas municipais de educação e proteção integral; o atendimento às normas constitucionais, legais e regimentais já analisadas no Parecer Jurídico; a observância aos princípios da LGPD, especialmente quanto à finalidade, necessidade, transparência e segurança no tratamento de dados; o interesse público envolvido e a coerência da medida com ações de prevenção e promoção de um ambiente escolar seguro, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 152/2025.

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2025, acompanham o voto do relator, manifestando-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 152/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2CE8-3AB8-42C4-1B3F e informe o código 2CE8-3AB8-42C4-1B3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CE8-3AB8-42C4-1B3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 12/12/2025 14:50:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 12/12/2025 15:09:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 12/12/2025 15:17:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2CE8-3AB8-42C4-1B3F